



Lei Complementar n° 04 de 28 de Dezembro de 2005.

“Dá Alteração ao anexo I da Lei Municipal n° 34 de 26 de dezembro de 1997.”

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:-

Artigo 1.º - Fica Constando no anexo I da Lei Municipal n.º 34 de 26 de Dezembro de 1997, a seguinte redação de estabelecimentos comerciais com o respectivo valor da taxa anual e as parcelas para o contribuinte que desejar o valor do tributo:

Parágrafo Único - Os valores constantes no Anexo I, da Lei Municipal n.º 34, de 26 de dezembro de 1997, são expressos em reais e corresponde a Taxa de Licença de Comércio e Alvará de Funcionamento.

Artigo 2.º - O valor financeiro referência a que alude o Artigo 7º da lei municipal n° 34 de 26 de dezembro de 1997, será o correspondente ao valor desta tabela considerando o possível parcelamento em até 08 (oito) vezes.

ANEXO I

ITEM	ESTABELECEMENTOS	TAXA ANUAL (R\$)
1.	Açougue/Avícola/Peixaria	R\$.150,00
2.	Agência bancária	R\$.300,00
3.	Alfaiataria	R\$.60,00
4.	Armarinhos/Aviamento	R\$.100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

5.	Artigos para Presentes/Brinquedos	R\$.150,00
6.	Assessoria/Consultoria	R\$.100,00
7.	Atividade de Pesca Esportiva e Lazer (Pesque Pague)	R\$.180,00
8.	Atividades Recreativas Culturais Desportivas	R\$.150,00
9.	Auto elétrica	R\$.120,00
10.	Auto escola	R\$.150,00
11.	Banca de jornais	R\$.100,00
12.	Bar	R\$.120,00
13.	Bar e Mercadoria	R\$.150,00
14.	Borracharia	R\$.120,00
15.	Cabeleireiro/Manicuri/Pedicure	R\$. 80,00
16.	Calçados/Bolsas/Cintos	R\$.150,00
17.	Casa lotérica	R\$.150,00
18.	Comércio de Combustíveis e Lubrificantes	R\$.300,00
19.	Comércio de Peças e Ferramentas	R\$.150,00
20.	Comércio, Seleção e embalagem de Frutas	R\$.150,00
21.	Consultório Médico	R\$.150,00
22.	Consultório Odontológico	R\$.150,00
23.	Cosméticos e Perfumaria	R\$.100,00
24.	Deposito de gás	R\$.120,00
25.	Despachante	R\$.120,00
26.	Diversões públicas	R\$.120,00
27.	Eletricista	R\$.60,00
28.	Encanador	R\$.60,00
29.	Engenhos	R\$.150,00
30.	Escola de informática	R\$.150,00
31.	Escritório contábil	R\$.150,00
32.	Escritório de advocacia	R\$.150,00
33.	Escritório de engenharia	R\$.150,00
34.	Extração de produtos de origem animal	R\$.150,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

35.	Farmácia/drogaria	R\$.150,00
36.	Floricultura	R\$.100,00
37.	Frigorífico	R\$.300,00
38.	Granja	R\$.200,00
39.	Hotel	R\$.200,00
40.	Lanchonete	R\$.120,00
41.	Lava jato	R\$.120,00
42.	Livraria e papelaria	R\$.100,00
43.	Loja de Conveniência	R\$.150,00
44.	Lojas de móveis e eletrodomésticos	R\$.200,00
45.	Materiais de construção	R\$.240,00
46.	Mini Mercado	R\$.180,00
47.	Oficina mecânica	R\$.120,00
48.	Ótica e laboratório de ótica	R\$.150,00
49.	Padaria	R\$.150,00
50.	Pastelaria	R\$.100,00
51.	Pedreiro	R\$. 60,00
52.	Pintor	R\$. 60,00
53.	Produtos Agropecuários	R\$.150,00
54.	Quitanda	R\$.100,00
55.	Reciclagem de Lixo	R\$.150,00
56.	Restaurante e Churrascaria	R\$.180,00
57.	Serralheria / Marcenaria	R\$.150,00
58.	Serviço de agenciamento de viagens	R\$.100,00
59.	Serviço de conserto de bicicletas	R\$.100,00
60.	Serviço de jardinagem	R\$. 60,00
61.	Serviço de Propaganda, Publicidade e Panfletagem e Telemensagem	R\$.60,00
62.	Serviço de táxi e Moto Táxi	R\$.100,00
63.	Serviço de Transporte Interestadual de Passageiros	R\$.150,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

64.	Serviço de transporte Intermunicipal de Passageiro	R\$.150,00
65.	Serviço de vendas de bilhetes de passagens	R\$.100,00
66.	Serviços de Filmagens e Fotografias	R\$. 60,00
67.	Serviços de transporte coletivo Municipal	R\$.100,00
68.	Serviços Funerários	R\$.150,00
69.	Sorveteria	R\$.100,00
70.	Supermercado	R\$.240,00
71.	Tapeçaria	R\$.150,00
72.	Tecidos/Confeccões	R\$.150,00
73.	Transportadora	R\$.300,00
74.	Video locadora	R\$.100,00
75.	Vidraçaria	R\$.80,00
76.	Outros não especificados	R\$.100,00

Artigo 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 28 de Dezembro de 2005.

Laércio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal

Dado e passado nesta Secretaria em data supra,

Daniela Maria da Silva

Escriturária